

Câmara Municipal de Alijó
Rua General Alves Pedrosa, n.º 13 | 5070-051 Alijó
Tel. (+351) 259 957 100
www.cm-alijo.pt



PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19 | 2020

**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA
INFEÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 E COVID-19)
NA CÂMARA MUNICIPAL**

INTRODUÇÃO

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às recentes evoluções da propagação da infecção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (SARS-CoV-2 E COVID-19) e tendo como linha de referência as recomendações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e Organização Mundial de Saúde (OMS), a Câmara Municipal de Alijó, delineou em linhas gerais do seu Plano de Contingência e Prevenção Interno para o SARS-CoV-2 E COVID-19.

Este documento está em consonância com as diretivas da DGS para infecção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 E COVID-19) e define o nível de resposta e de ação interna da Câmara Municipal para minimizar os riscos de transmissão deste agente patogénico.

A Câmara Municipal tem definidos meios para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não comparecer na instituição devido a questões de saúde, suspensão de meios de transporte, ou outras situações.

Para fazer face aos possíveis constrangimentos foi realizada uma avaliação e identificados:

- Atividades desenvolvidas pela instituição que são imprescindíveis ao seu funcionamento e aquelas que numa eventualidade podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais, nomeadamente matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística, que são necessários manter em funcionamento para a instituição e satisfazer as necessidades básicas dos munícipes.
- Os trabalhadores/colaboradores necessários para garantir, as atividades imprescindíveis ao funcionamento da instituição;
- As atividades da Câmara Municipal que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou realização de tarefas, recorrendo ao teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e acesso remoto dos clientes. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

- Atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e as indicações da OMS foi definida uma estrutura de ação em três níveis:
 - **Informação com disseminação de informação atualizada;**
 - **Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio;**
 - **Monitorização de eventuais casos suspeitos.**

NÍVEL UM (INFORMAÇÕES)

- A. A informação será disponibilizada, quer nos diferentes suportes físicos dos diversos espaços e instalações da Câmara Municipal, quer em página de web própria devidamente atualizada e com link para as orientações e informações publicadas pela Direção-Geral da Saúde no site www.dgs.pt;
- B. A Câmara Municipal terá identificadas as áreas de “isolamento” nos diversos serviços, definidas nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n. 006/2020, emitida pela Direção- Geral da Saúde, no dia 26/02/2020 (Anexo II).

NÍVEL DOIS (RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO)

- A. Nos serviços, identificados pela Câmara Municipal, de entre outros locais de maior fluxo a identificar, serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que trabalhadores/colaboradores e demais pessoas que se desloquem às instalações Municipais, possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela Direção-Geral da Saúde (DGS);
- B. Sempre que possível, deverão ser cumpridos os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- C. Sempre que uma pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo

e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;

- D. Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias;
- E. O registo biométrico de assiduidade e pontualidade, deixa temporariamente de ser feito através do reconhecimento de impressão digital, passando a efetuar-se através do reconhecimento do cartão personalizado de cada funcionário.

NIVEL TRÊS (MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS SUSPEITOS)

De acordo com as mais recentes orientações da DGS, estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados.

São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias e tenham nos últimos 14 dias, histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão e algumas regiões de Itália) ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por SARS-CoV-2 e COVID-19.

São considerados casos prováveis os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para SARS-CoV-2 e COVID-19.

São considerados casos confirmados todos aqueles que, independentemente dos sinais ou sintomas, tenham a confirmação laboratorial de SARS-CoV-2 e COVID-19.

Procedimentos a ter em conta perante caso suspeito:

- o Qualquer trabalhador/colaborador da Câmara Municipal com sinais e sintomas de SARS-CoV-2 e COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um outro com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar os responsáveis diretos (preferencialmente por via telefónica) e dirigir-se para a área de “isolamento” definida no Plano de Contingência.
- o O responsável direto deve contactar de imediato o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo. Nas situações necessárias o responsável direto assegura que seja prestada, a assistência adequada ao trabalhador/colaborador até à

área de “isolamento” devendo, sempre que possível, assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metro) do paciente;

- Quem acompanhar e prestar a assistência ao paciente deve assegurar a utilização de uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o paciente;
- O trabalhador/colaborador que manifestar sintomas deve usar uma máscara cirúrgica. Deve verificar sempre se a máscara se encontra bem ajustada (a máscara deve estar ajustada à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida (a máscara cirúrgica rematada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra;
- O trabalhador/colaborador contacta o SNS 24 (808 24 24 24);
- O profissional de saúde do SNS 24 questionará o paciente quanto a sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito;
- Após avaliação o SNS 24 informará o paciente:
 - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definirá os procedimentos adequados à situação clínica do paciente;
 - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contactará a Linha de Apoio Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.
- Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do paciente. O paciente informará o responsável direto da não validação, e este último deverá informar o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo;
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de

contactos. O responsável direto do paciente informará o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo, da existência de um caso suspeito validado na Câmara Municipal.

Na situação de caso suspeito validado:

- O paciente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da Equipa do Instituto de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores/colaboradores designados para prestar assistência);
- A Câmara Municipal colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do paciente (Caso Suspeito Validado);
- A Câmara Municipal informa os restantes trabalhadores/colaboradores da existência de Caso Suspeito Validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso Suspeito Validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste paciente com outros trabalhadores/colaboradores. Devendo-se ainda evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da instituição.

Procedimentos perante um caso suspeito validado:

- A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local;
- A Autoridade de Saúde Local informa o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo, dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para o COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da instituição, incluindo limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da Câmara Municipal;

- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A Câmara Municipal deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”, de acordo com as orientações da Autoridade de Saúde.
- Reforçar a limpeza e desinfeção, com especial enfoque nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo paciente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local ocupado pelo paciente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco plástico (com espessura de 50 o 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação como Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo, comunicará à DGS informações sobre as medidas implementadas na Câmara Municipal, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do paciente.

Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador/colaborador da instituição que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

-“Alto risco de exposição”, e é definido como:

- Trabalhador/colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do Caso Confirmado);
- Trabalhador/colaborador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador/colaborador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias;

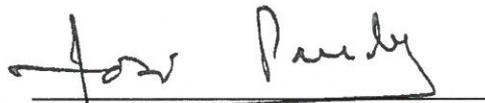
-“Baixo risco de exposição” (casual), e é definido como:

- Trabalhador/colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Trabalhador/colaborador que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Internamente recomenda-se a todos os trabalhadores/colaboradores da Câmara Municipal que possam, eventualmente, ter estado numa qualquer das situações referidas anteriormente, que solicitem uma máscara cirúrgica ao seu responsável direto, e caso apresentem algum sintoma de infeção respiratória, deverão comunicar de imediato com a linha SAÚDE 24 pelo n.º 808 24 24 24 e informar o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo.

Alijó, 09 março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º José Rodrigues Paredes